



REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º , DE 2019
(Do Sr. Jesus Sérgio)

“Solicita informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, acerca da concessão de passaporte diplomático para pessoas que não estão entre as autoridades listadas no Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006”.

Senhor Presidente:

No exercício das competências, prerrogativas e responsabilidades insertas nos artigos 49, X e 50, §2º da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência que sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro das Relações Exteriores, acerca da concessão de passaporte diplomático para pessoas que não estão entre as autoridades listadas no Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) O § 3.º do art. 6º do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, estabelece que o Ministro das Relações Exteriores poderá conceder passaporte diplomático às pessoas que, embora não relacionadas nos incisos I a XII do art. 6º, devam portá-lo em função do interesse do País. Que interesse a sociedade brasileira tem em conceder esse privilégio ao pastor Valdemiro Santiago, da Igreja Mundial do Poder de Deus e sua esposa, a bispa Franciléia de Castro Gomes de Oliveira?
- b) Quantos passaportes diplomáticos foram emitidos em 2019 com base no § 3.º do art. 6º do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006? Elencar os requerentes.



JUSTIFICAÇÃO

Precisou de decisão judicial do juiz Hong Kou Hen, da 8ª Vara Cível, determinando a suspensão e recolhimento dos passaportes diplomáticos do pastor Valdemiro Santiago, da Igreja Mundial do Poder de Deus, e de sua mulher, a bispa Franciléia de Castro Gomes de Oliveira, para que a autorização do Ministro Ernesto Araújo concedendo de passaporte diplomático, perdesse validade.

Os passaportes tinham sido concedidos dias antes pelo Itamaraty em decisão assinada pelo ministro Ernesto Araújo e publicada no "Diário Oficial da União", com base no art. 6º, § 3º, do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, que estabelece: "Mediante autorização do Ministro de Estado das Relações Exteriores, conceder-se-á passaporte diplomático às pessoas que, embora não relacionadas nos incisos deste artigo, devam portá-lo em função do interesse do País".

Na decisão, aproveitando a amplitude do § 3º do art. 6º do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006, o Ministro alegou que, ao portar passaporte diplomático, o pastor Valdemiro Santiago, da Igreja Mundial do Poder de Deus e sua esposa, a bispa Franciléia de Castro Gomes de Oliveira, poderiam desempenhar de maneira mais eficiente suas atividades em prol das comunidades brasileiras no exterior.

O § 3º do art. 6º do Decreto 5.978, de 04 de dezembro de 2006 prevê a concessão passaporte diplomático para pessoas fora do rol de autoridades previstos nos Incisos I a XII do mesmo artigo, restando somente informar que interesse a sociedade brasileira tem em conceder esse privilégio aos pastores.

Em junho deste ano, o governo de Jair Bolsonaro também concedeu passaporte diplomático ao pastor R. R. Soares, líder da Igreja Internacional da Graça de Deus, e à sua mulher, Maria Magdalena Soares, também integrante da igreja, passando imagem à sociedade que a decisão é mais política e se dá por afinidade do governante com o solicitante, que meramente técnica como as práticas da boa administração pública recomendam.

Com base nessas afirmações, solicito que sejam respondidos os questionamentos acima elencados e solicito ao Sr. Ministro das Relações Exteriores que envie, no mais breve prazo possível, as informações solicitadas.

Sala das Sessões, em 19 de agosto de 2019.

Deputado JESUS SÉRGIO